



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**ATO NORMATIVO Nº 8, DE 4 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a revogação dos atos caducos e obsoletos do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA A AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em cumprimento ao decidido na Sessão Plenária Ordinária nº 974, realizada em 10 de dezembro de 2019, e

Considerando a necessidade de revogação dos Atos Administrativos Normativos do Crea-PR que estejam caducos e obsoletos em face de nova legislação do Sistema Confea/Crea;

Considerando a necessidade de uniformização de procedimentos conferindo aos profissionais e a sociedade eficiência na tramitação de processos administrativos;

Considerando a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo na administração pública federal;

Considerando a Resolução nº 1.077, de 5 de julho de 2016, do Confea, que institui as regras para gestão documental no âmbito do Sistema Confea/Crea;

Considerando que de acordo com o art. 14 da Resolução nº 1.034, de 26 de setembro de 2011, do Confea, o ato administrativo normativo somente poderá ser revogado por outro de hierarquia igual ou superior; e

Considerando que de acordo com o § 5º do art. 49 da Resolução nº 1.034, de 2011, do Confea, o Crea pode, por iniciativa própria, apresentar projeto para revogação de ato normativo quando julgar necessário,

**DECIDE:**

Art. 1º Revogar os atos do Crea-PR, a seguir relacionados:

I - Ato nº 34, de 1989, que estabelece normas de regularização de edificações já iniciadas e/ou concluídas sem a participação efetiva de profissional habilitado;

II - Ato nº 41, de 1995, que dispõe sobre o desconto no pagamento de anuidade de profissional contribuinte mínimo;

III - Ato nº 43, de 1996, que institui e concede a Comenda - 50 anos de atividades de engenharia, arquitetura e agronomia;

IV - Ato nº 01, de 2002, que define o prazo para apresentação de relatório periódico pelas entidades de classe que firmarem convênio com o Crea-PR e fixa os critérios de rateio dos recursos decorrentes de ARTs em que não houve manifestação do profissional quanto à entidade a ser contemplada pelo convênio;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

V - Ato nº 02, de 2006, que estabelece normas para orientação, controle e fiscalização de atividades e de Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de obras e prestação de quaisquer serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na jurisdição do Estado do Paraná; e

VI - Ato nº 05, de 2013, que cria o programa de aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais diplomados nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Creas e dispõe sobre o convênio para verificação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba - PR, 9 de junho de 2020.

Eng. Agr. OSVALDO DANHONI  
Vice-Presidente no exercício da Presidência